II – DECISÃO

DECCAM-UTR-3/2023

Processo	-	TC/006345/2022
Interessados	-	Secretaria Municipal de Cultura e Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand – Masp
Objeto	-	Subvenção recebida no exercício 2021: R$ 2.483.933,58, Rentabilidade R$ 1.290,66 – Total R$ 2.485.224,24

348ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

SUBVENÇÃO. EXERCÍCIO 2021. SMC. MASP. Prestação de contas. 1. Deve haver convergência entre as despesas ou lançamentos relacionados na prestação de contas da entidade e os lançamentos bancários da conta corrente destinada à subvenção. 2. Prestação de contas apresentada no prazo regulamentar. Instrução TCMSP 01/1985. APROVADA. QUITAÇÃO. Votação unânime.

D E C I S Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDUARDO TUMA.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, julgar regular a prestação de contas da subvenção concedida ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (Masp) no exercício 2021, no valor total de R$ 2.485.224,24 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), quitando a entidade beneficiária.

DECIDEM, à unanimidade, determinar, após o cumprimento das formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participou do julgamento o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de novembro de 2022.

JOÃO ANTONIO – Presidente
EDUARDO TUMA – Relator

/cv

Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

I – RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO EDUARDO TUMA – RELATOR

Processo:	**TC/006345/2022**
Interessados:	Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand" (MASP) e Secretaria Municipal de Cultura (SMC)
Objeto:	Prestação de Contas de Subvenção do Exercício 2021
Responsável Órgão concedente:	Aline Nascimentos Barrozo Torres – Secretária Municipal de Cultura
Responsável Entidade beneficiária da subvenção:	Marcelo Santos Ribeiro – Diretor Financeiro e de Operações do Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand" (MASP)
Valor estimado:	R$ 2.483.933,58, acrescidos dos valores auferidos como rendimentos, no montante de R$ 1.290,66, totalizando R$ 2.485.224,24

RELATÓRIO

1.Trata o presente da análise da Prestação de Contas de Subvenção concedida ao **Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (MASP)** no exercício de 2021, no valor de R$ 2.483.933,58 (dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), acrescido da rentabilidade de R$ 1.290,66 (um mil duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 2.485.224,24 (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

2. Do relatório apresentado pela **Auditoria** restaram consignados que:

(1) Não foram detectados, nos testes realizados na amostra estatística aleatória, despesas/lançamentos sem o suporte de documentos comprobatórios, conforme evidenciado no quadro a seguir.

(2) Não foram detectados, nos testes realizados na amostra estatística aleatória, divergências entre as despesas/lançamentos relacionadas na prestação de contas da entidade e os lançamentos bancários da conta corrente destinada à subvenção.

(3) O recebimento da subvenção concedida pela SMC foi transcrito no Livro Diário nº 91, em 09.12.2021, no valor de R$ 2.483.933,58, não sendo detectadas divergências entre o valor repassado pela SMC e o valor registrado no Livro Diário.

(4) A prestação de contas da subvenção concedida ao MASP em 2021 foi aprovada pela Secretária Municipal de Cultura, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade.

(5) A prestação de contas da entidade foi apresentada ao TCMSP em 07.04.2022, em conformidade com o prazo estabelecido nas Instruções TCMSP nº 01/1985.

3. Por fim, concluiu a Auditoria "Com base nos procedimentos de auditoria realizados, **não identificamos irregularidades passíveis de apontamento em relação às despesas/lançamentos realizadas com os recursos da subvenção concedida ao MASP no exercício de 2021**, no valor de R$ 2.483.933,58, acrescidos dos valores auferidos como rendimentos de aplicação financeira da subvenção, no montante de R$ 1.290,66, totalizando R$ 2.485.224,24 (itens 3.1 a 3.3). Além disso, verificamos que a prestação de contas foi aprovada pela SMC (item 3.4) e apresentada a este Tribunal no prazo previsto nas Instruções TCMSP nº 01/1985 (item 3.5)".

4. A **Assessoria Jurídica de Controle Externo** – AJCE considerando a inexistência de qualquer infringência e diante da natureza da fiscalização realizada, acompanhou a conclusão da Especializada no sentido da ausência de irregularidades passíveis de apontamento.

5. A **Procuradoria da Fazenda Municipal** – PFM requereu o acolhimento, por regular, da prestação de contas relativa à subvenção tratada nestes autos, bem como a outorga de quitação a entidade interessada.

6. A **Secretaria-Geral** – SG, com base no resultado da análise efetuada pela Subsecretaria de Controle Externo, entendeu "que a prestação de contas apresentada pelo Museu de Arte de São Paulo 'Assis Chateaubriand' (MASP), no total de R$ 2.485.224,24, referente à subvenção do exercício de 2021 e respectivos rendimentos financeiros, reúne condições de acolhimento, com outorga de quitação à referida entidade".

7. É o relatório.

VOTO

1. Conforme relatado, cuidam os autos da análise da Prestação de Contas de Subvenção concedida ao **Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand" (MASP)** no exercício de 2021, pela Secretaria Municipal de Cultura no exercício de 2021, no valor de R$ 2.483.933,58

(dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), acrescido da Rentabilidade de R$ 1.290,66 (um mil duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) – Totalizando: R$ 2.485.224,24 (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

2. Em sua análise, a Auditoria concluiu que **não foram identificadas irregularidades** passíveis de apontamento em relação às despesas realizadas com os recursos da subvenção concedida ao MASP no exercício de 2021, cuja conclusão foi acompanhada pela Assessoria Jurídica de Controle Externo – AJCE.

3. No mesmo sentido, a Procuradoria da Fazenda Municipal – PFM e a Secretaria-Geral – SG entenderam por regular a prestação de contas relativa à subvenção tratada nestes autos, podendo, portanto, outorgar quitação a entidade interessada.

4. Diante do exposto, considerando as conclusões alcançadas pela Auditoria e as manifestações da Assessoria Jurídica de Controle Externo, Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Geral, que passam a integrar o presente voto, julgo **REGULAR** a Prestação de Contas da Subvenção concedida ao **Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (MASP)** no exercício de 2021, **no valor total de R$ 2.485.224,24** (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), **quitando a entidade beneficiária**.

5. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

6. É como voto.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de novembro de 2022.

EDUARDO TUMA
Conselheiro Relator